



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



VEREADOR LUCAS CORDEIRO
REQUERIMENTO Nº 167 /2021

Ao Excelentíssimo Senhor Valceni da Silva Teixeira

Assunto: Solicita implementação da Lei Estadual nº 7994, que dispõe sobre a preservação da Ciranda Caiçara de Paraty

Requeiro ao Presidente desta Casa Legislativa, ouvido o plenário na forma regimental com base no artigo 203, parágrafo 3º, inciso X do Regimento Interno e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e Lei Nº 11.111 de 05/05/2005 da política nacional de arquivo e o artigo 5º da Constituição Federal e a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso à Informação), para que seja oficiado ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXMO. SR. CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA, e à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, ILMA. SRA. DANIELLE BARROS, solicitando informações sobre os motivos de a Lei Estadual nº 7994 ainda não ter sido implementada, visto que não há nenhum amparo estadual à preservação da Ciranda Caiçara de Paraty.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Requerimento, levando em consideração que, em 15 de junho de 2018, foi aprovada a Lei Estadual nº 7994, que declarou a Ciranda Caiçara de Paraty patrimônio cultural imaterial do estado do Rio de Janeiro. No entanto, a despeito de o Art. 2º da referida lei assegurar a preservação e o fomento da Ciranda Caiçara por parte do estado, não se tem visto interesse do governo nesse âmbito.

Portanto, pede-se que o Excelentíssimo Governador, juntamente com a secretaria competente, considere a implementação dessa lei, a fim de que a Ciranda Caiçara, marca essencial da cultura paratiense, possa ser perpetuada.

Por tais motivos faz-se necessário o presente requerimento.

Isto posto é o que se REQUER a pedido desta Casa Legislativa.

Paraty – RJ, sala das Sessões em 25 de outubro de 2021.

Autor


LUCAS CORDEIRO
Vereador



21/10/21